



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 43, DE 22 DE NOVEMBRO 1965

Considera de utilidade pública a Prelazia do Alto Juruá.

Data de Criação

22/11/1965

Data de Publicação

26/11/1965

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 167, de 26/11/1965

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Desconhecido

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 43, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

Considera de utilidade pública a Prelazia do Alto Juruá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Prelazia do Alto Juruá, com sede na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 22 de novembro de 1965, 77º da República, 63º do Tratado de Petrópolis e 4º do Estado do Acre.

EDGARD PEDREIRA DE CERQUEIRA FILHO

Governador do Estado do Acre